



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

Reunião Ordinária - Ata n.º 5/2021

Data - 2021-12-09

Início - 14.30 horas

Local - Cidade de Macedo de Cavaleiros, Centro Cultural de
Macedo de Cavaleiros

Termo - 16.00 horas

Presenças:

Presidente:

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

Vereadores:

Rui Alexandre Serapicos Vilarinho

Sónia de Jesus Afonso Salomé

Paulo José Castro Rogão

António Nuno Baptista Mendes de Moraes

Clementina Augusta Marçal Gemelgo

Edgar Manuel Rodrigues Fragoso

Outras Presenças:

João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe da
Divisão Jurídica e Administrativa

Ana Paula Peredo Martins, Coordenadora Técnica

Resumo Diário da Tesouraria do dia 07-12-2021

a) Dotações Orçamentais: €533.981,63

b) Dotações não Orçamentais: €794.633,94



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

I - Aprovação de ata

A reunião iniciou-se com a submissão a aprovação da ata da reunião realizada no dias 2021-11-23. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e, submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

I - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia

(artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Usou da palavra a Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo para dizer que registou com agrado o desmarcar das Festas de Natal que estavam previstas para as crianças do concelho, pese embora a tristeza que possa ter causado às crianças por não conviverem e não celebrarem esta quadra tão cheia de magia, mas, de facto, era imprudente irem para a frente com esta atividade. Também a nível escolar já tinham auscultado os pais e a posição deles era que de facto as atividades não se realizassem. -----
Também, relativamente ao Natal, dizer que estamos um pouco tristes com a falta de iluminação de natal na Cidade. O Sr. Presidente já terá dado a justificação para o atraso, muito embora a tristeza instalada seja por não haver ainda Natal em Macedo e ao mesmo tempo não haver também a dinamização do comércio local, pois, ninguém vem de propósito a Macedo porque ainda não há Natal e esta situação faz com que nós todos vamos às cidades vizinhas para ver o Natal, para ver a iluminação e o



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

Natal, porque nós ainda não o temos e, fazíamos votos que atempadamente a nossa cidade ficasse com o espírito natalício.--

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes pediu a palavra para relativamente à questão da iluminação de Natal na Cidade dizer que uma empreitada de construção de uma aldeia para o Natal não é ponto único que garanta uma dinamização do Natal e uma dinamização económica que os comerciantes pretendem e as pessoas querem. Chamou à atenção para o que se está a passar no concelho vizinho, Vila Flor, uma terra pequena mas que fez uma dinamização pré aldeia Natal e agora na dinamização da própria aldeia. Até Alfândega da Fé está este ano, nesta quadra, a ter uma grande dinâmica e, temos de por os olhos nestes exemplos de pequenos concelhos com a dinamização que estão a ter. Lamento, o que se está a passar em Macedo porque está à vista de todos que a Cidade está triste e sem incentivo. Dizer também ao Senhor Presidente que a justificação que deu e que vai no sentido de que depois se irá prolongar por mais tempo a ornamentação da Cidade, no meu ponto de vista, as coisas devem ser realizadas na altura que devem ser, não havendo razão que justifique que as coisas fiquem para além da época festiva. -----

Outra questão tem a ver com o atraso insistente das obras em curso. Chamo à atenção que na falta de iluminação de natal o Senhor Presidente podia compensar as pessoas e dar à população a inauguração de bastantes obras mas, o que a gente vê é que os prazos de praticamente todas as obras foram ultrapassados e sistematicamente as empresas vêm pedir a prorrogação do prazo das obras, quase todas com os mesmos argumentos, o que é lamentável. Só espero que a grande maioria destas obras não se arrastem e sejam inauguradas pouco tempo antes das próximas eleições. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

O Presidente da Câmara Municipal no que diz respeito ao cancelamento e consequente não realização das festividades previstas para as crianças do concelho, regista com agrado a sintonia conseguida entre as escolas. Referiu que desta forma não há lugar à imprudência, pois, desde o primeiro surto que se registou, a nível escolar, alertou que era necessária muita precaução. Em resultado do aumento de casos de Covid já optaram por prescindir de alguns eventos que são icónicos para o concelho, com algum prejuízo económico mas, todo este processo de evolução pandémica, já todos sabem, que vem trazer prejuízo duplo porque o Governo decidiu que havia verbas específicas para a pandemia e fizemos investimentos profundos, sendo que, Macedo foi dos que mais investiu, particularmente, nas escolas, nos equipamentos portáteis e não obtivemos o retorno deste investimento, mas optamos por priorizar esta situação porque entendemos que é importante a prevenção das consequências da epidemia e assegurar as condições para que os alunos possam continuar a ter formação. -----

Relativamente à realização dos eventos natalícios demos preferência às empresas locais e a prova disso é que para a implementação da "Aldeia Natal" contratamos a CERCIMAC, este processo é lento e arrasta-se há já muito tempo, mas é a própria logística. Com a Associação Comercial estivemos muito próximos para organizar o Natal e tem existido uma articulação em rede sempre dando preferência às Instituições Locais. Quanto à iluminação de natal foi adjudicada a uma empresa do concelho e acredito que vai ser condigna e agradável. Quanto aos timings para a sua colocação dizer que não temos de andar atrás dos outros concelhos nem tão pouco vamos seguir os padrões Europeus onde grandes Cidades no final do mês de outubro já tinham



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

colocado as iluminações de natal. Pessoalmente, não acho que a iluminação tenha de estar colocada impreterivelmente no dia 1 de dezembro. -----

A Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo disse que discorda da opinião do Senhor Presidente. Referiu que o Estado é laico mas o advento começa no dia 1 de dezembro tanto é que o calendário proposto pela CERCIMAC era para a "Aldeia Natal" estar concluída no dia 1 de dezembro. Podem ser originais mas têm de gozar das coisas no tempo próprio. -----

O Presidente da Câmara Municipal em jeito de conclusão disse que dá importância à iluminação de Natal e a prova disso é que até vão ter um maior número de troços iluminados, mas a sua maior preocupação neste momento tem a ver com a questão social, a qual devem e querem privilegiar. -----

Quanto às obras o Presidente da Câmara referiu que no decorrer das mesmas vão surgindo questões imponderáveis. Neste momento com a chuva certamente que se irão registar alguns atrasos nas obras mas na verdade prefiro acabar obras em condições de segurança e sem problemas e como tal não vou pressionar os empreiteiros para acelerar as obras para depois vir a ter problemas, à semelhança do que aconteceu com a Rua Gil Vicente. O Vereador Nuno Morais disse que vai haver problemas técnicos no futuro, com a pavimentação que está neste momento a decorrer no Parque da Cidade, porque as condições climatéricas não são propícias à execução desses trabalhos. -----

O Vereador Paulo José Castro Rogão relativamente à pavimentação em curso neste momento no Parque Urbano da Cidade e pegando naquilo que o Vereador Nuno Morais acabou de dizer, disse que o empreiteiro da obra tinha aqui um motivo devidamente fundamentado para pedir a prorrogação do prazo para a execução



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

dos trabalhos. Disse ainda que por exemplo no pedido de prorrogação do prazo contratual da Rede de Interfaces, assunto agendado para esta reunião, poderão verificar que o argumento declarado pelo empreiteiro é válido porque depende de uma terceira empresa que não veio fazer o trabalho e, como é óbvio, assim a Empresa não pode dar andamento aos mesmos. -----

A Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo solicitou novamente a palavra para dar os parabéns ao Senhor Presidente por não desvalorizar as questões que levantamos, nomeadamente acerca da iluminação e por, com verdade assumir o facto que acontece a toda a gente, porque ninguém é perfeito e há atrasos que acontecem e que se assumem. Dizer também que quando me referi à iluminação, referi-me não só às luzes ou ao gasto da eletricidade. É um bocadinho mais do que isso. É também o chegar à parte emocional e psicológica das pessoas que vêm deprimidas há já mais de um ano de pandemia e que também precisam de algum incentivo para se sentirem alegres e mais do que isso também a dinamização das ruas e do comércio local. Dizer também que compreendo e aceito o argumento do atraso, mas que se calhar já não valerá muito a pena ter depois a iluminação com gastos que já não se justificam, pois será como manter, por exemplo os disfarces de carnaval quando este já passou e já estamos na quaresma. No caso em concreto aconteceu o atraso, está registado e é humano que assim seja e que aconteça, porque nem tudo é perfeito. -----

II. Ordem do dia



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

SENTENÇA - RELATIVA À EXPROPRIAÇÃO DA PARCELA N.7 DO PARQUE URBANO DE MACEDO DE CAVALEIROS / EXPROPRIAÇÃO - EUNICE MARIA SILVESTRE BARRACHO E OUTROS: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL ---

Presente para conhecimento, o teor da sentença proferida pelo Juízo de Competência Genérica de Macedo de Cavaleiros, referente ao processo de Expropriação da Parcela N.º 7 do Parque Urbano de Macedo de Cavaleiros a Eunice Maria Silvestre Barracho e outros. O Vereador Paulo José Castro Rogão deu conhecimento que a Câmara Municipal iniciou a compra dos terrenos para o parque Urbano da Cidade mas com dois proprietários não conseguiu chegar a acordo, tendo recorrido à expropriação. Neste caso, em concreto em maio de 2017, o valor proposto pela Câmara para a aquisição dos terrenos foi de €307.500,00, não tendo os proprietários aceitado esse valor. Com a Candidatura do Parque Urbano aprovada e para dar início aos trabalhos deu-se início ao processo de expropriação. O Tribunal nomeou uma equipa de peritos que veio definir o valor de €440.696,00, valor que foi depositado pela Câmara no dia 5 de setembro de 2019, tendo este facto determinado a Câmara poder entrar no terreno para fazer a obra. Os proprietários não concordando com esse valor recorreram da decisão do Tribunal que fixou o pagamento dos €440.696,00 e na ação que interpuseram pediram pelo terreno €1.599,300,00. A perícia do Tribunal constituída por 5 elementos no âmbito do processo de recurso entende que o valor justo a pagar é de €739.409,70, todavia o juiz através de sentença entendeu que o preço justo é de €1.177.440,20. Isto significa que a Câmara tem de pagar o diferencial que falta. Não obstante esta sentença ela



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

ainda é passível de recurso, quer da parte da Câmara quer da parte de quem intentou a ação porque não foi de encontro á pretensão deles. Esse prazo está a decorrer e os serviços da câmara, através do Consultor Jurídico está a avaliar a situação, para ver se há motivos para poder recorrer da decisão. Mas na verdade, independentemente de seguir com o recurso ou não, a câmara após transito em julgado desta sentença está obrigada a depositar, já, o valor diferencial, que atrás referi. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2021:
DELIBERAÇÃO** -----

Presente a proposta do Vereador Paulo José Castro Rogão datada de 25-11-2021, que se transcreve. -----

" Ao abrigo do disposto no artigo 49.º, n.ºs 1 e 2 e artigo 50.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, os municípios podem contrair empréstimos a curto prazo junto de quaisquer instituições autorizadas por lei para colmatar as dificuldades de tesouraria. - Considerando que a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento; - Considerando que a amortização do empréstimo deverá ser efetuada até ao final do exercício económico da contratação; - Considerando eventuais influxos insuficientes da tesouraria que possam ocorrer ao longo do exercício de 2022, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º daquele Regime Jurídico, autorize a Câmara Municipal, em 2022, a contrair um empréstimo de curto prazo, em modalidade de conta corrente, até ao montante máximo de 1.200.000,00 de euros de utilização." -----

O Vereador Paulo José Castro Rogão informou que este é um pedido de autorização genérica para o ano de 2022. A contratação do empréstimo é de curto prazo e destina-se acautelar eventuais constrangimentos que possam ocorrer durante o ano. -----

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes perguntou o que significa ser um empréstimo de curto prazo. O Vereador Paulo José Castro Rogão respondeu que por ser de curto prazo significa que o mesmo tem de ser amortizado durante o ano económico, ou seja de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. -----

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes disse que, não querendo colocar em causa a boa-fé das pessoas, mas normalmente, quando querem contrair empréstimos, que é um fundo de tesouraria, significa que vamos entregar nas mãos do Executivo um milhão e duzentos mil euros, dando-lhes o livre arbítrio de fazerem o que bem entenderem com esse dinheiro. Pessoalmente, vou votar contra, porque não está explícito na proposta com que base é que foi feita a proposta para a contração do empréstimo deste valor. -----

O Vereador Edgar Manuel Rodrigues Fragoso disse que vai votar a favor, porque da experiência, enquanto Presidente de Junta fez precisamente o mesmo, durante os seus períodos mais críticos de gestão e o dinheiro entra e sai durante o mesmo ano económico.--



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes disse ainda que no orçamento para o ano de 2022, vão aparecer as receitas e as despesas para o próximo ano e vão procurar fazer o que fizeram durante o outro mandato, e bem, procurar ter contas certas. Aqui não é o caso, a não ser que me demonstrem que no orçamento vai ter 1 milhão e 200 mil euros de receitas para cobrir esta despesa. Se me conseguirem demonstrar que conseguem alocar ao orçamento do próximo ano, receitas para pagar este empréstimo, então aí eu voto favoravelmente. -----

O Vereador Paulo José Castro Rogão respondeu que com este empréstimo a Câmara vai fazer uma antecipação de receita que sabe que vai cobrar ao longo do exercício. O compromisso da Câmara em termos de orçamento é amortizar ao banco mensalmente esse valor, de forma, a que quando chegar a 31 de dezembro de 2022 o empréstimo esteja liquidado, indo buscar esse dinheiro à receita própria da câmara e à que recebe do Estado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, deliberou aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a autorização para contração do empréstimo de curto prazo, em modalidade de conta corrente, até ao montante máximo de 1.200.000,00 de euros, para o ano de 2022.

(Votação: 6 votos a favor (Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Sónia Salomé, Paulo Rogão, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso) e 1 voto contra (Nuno Moraes) "-----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2022: DELIBERAÇÃO -----

Presente a proposta do Vereador Paulo José Castro Rogão datada de 25-11-2021, que se transcreve. -----

" No uso das competências que me foram atribuídas no âmbito do pelouro das Finanças Municipais e Património, para apreciação pelos órgãos municipais e para aplicação no ano de 2022, formulo a seguinte proposta de Pacote Fiscal Municipal, o qual integra o Imposto Municipal sobre Imóveis, a participação variável no IRS, a Derrama e a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, cuja fundamentação jurídica se apresenta. -----

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS-----

1. De acordo com o artigo 14.º, alínea a) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem.
2. A taxa referente aos prédios rústicos encontra-se fixada em 0,8%, não sendo objeto de majoração ou redução. -----
3. No que concerne aos prédios urbanos e atento o disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte, taxa essa a fixar entre 0,3% e 0,45%. -----
4. O artigo 112.º, n.º 7 do CIMI fixa, ainda, que os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

arrendados. -----

5. Ao invés, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se, de acordo com o n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e respetivas alterações ou conforme o disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e respetivas alterações, os que tenham sido objeto de intimação para execução de obras de conservação e/ou reabilitação, necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético. -----

6. De acordo com o n.º 12 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem, igualmente, fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios classificados, de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

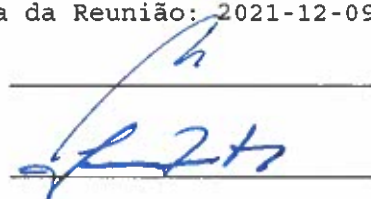
7. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano. Encontram-se nesta tipologia, aqueles prédios como tal definidos no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto.

8. Resulta, ainda, da alteração promovida em 2016 ao CIMI - Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março -, a possibilidade de redução de taxa a imóveis destinados a habitação própria e permanente. Estabelece o n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI que, por deliberação da Assembleia Municipal, pode ser fixada uma redução



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09



da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos previstos no artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento Singular (IRS), compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. Essa redução encontra-se fixada nos seguintes limites: i) de 20 euros, para agregados com um dependente a cargo; ii) de 40 euros, para agregados com dois dependentes a cargo; iii) 70 euros, para agregados com 3 ou mais dependentes a cargo -----

Proposta: perante o exposto e de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere no sentido de aprovar e submeter, à aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta: -----

a) Que se implemente a taxa mínima de 0,3% a aplicar aos prédios urbanos. -----

b) Quanto aos imóveis destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes, que se aplique a redução legal da taxa definida, ou seja: -----

i) de 20 euros, para agregados com um dependente a cargo -----

ii) de 40 euros, para agregados com dois dependentes a cargo ---

iii) 70 euros, para agregados com 3 ou mais dependentes a cargo.

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS -----

1. De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

disposto nos artigos 25.º e seguintes do mesmo diploma legal. --
2. A alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do diploma antes referido, estatui que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º. ---

Proposta: perante o exposto e de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 26.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2015, de 03 de setembro, na sua redação atual, proponho que a câmara municipal delibere que o município participe em 1%, ou seja, arrecade 1% do montante global que gera o IRS no município. -----

DERRAMA -----

1. Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma. --
2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

estável nesse território. -----

Proposta: perante o exposto e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ainda, ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º, do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, como forma de atrair e fixar empresas no nosso município e de fortalecer aquelas que se encontram aqui sediadas, proponho que a câmara municipal delibere no sentido de aprovar e submeter, à aprovação da Assembleia Municipal, não lançar a cobrança deste imposto municipal. -----

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM -----

1. A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, conhecida por Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----

2. Por esse facto, a remuneração prevista encontra-se definida no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, em concreto, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público e privado das autarquias. -----

3. Na sequência da publicação da Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, diploma que altera o regime da TMDP, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

local fixo são responsáveis pelo seu pagamento. -----

4. A taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas, para todos os clientes finais do respetivo município.

5. Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%. -----

6. Os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da TMDP a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo estão definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado em 29 de setembro. -----

Proposta: perante o exposto e de acordo com o disposto no artigo 106.º, n.º 3, alínea b) da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, proponho que a câmara municipal delibere no sentido de aprovar e submeter, à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta no sentido de fixar a taxa no máximo limite legal, ou seja, 0,25%." -----

DELIBERAÇÃO: Apreciada a proposta subscrita pelo Vereador Paulo José Castro Rogão, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprová-la nos termos apresentados. Para os efeitos do artigo 25.º, n.º 1, alíneas c) e d) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, mais foi deliberado submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. ----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Divisão de Ambiente e Gestão Territorial



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COMPETÊNCIA ESPECÍFICA COM AS
FREGUESIAS DO CONCELHO: DELIBERAÇÃO -----**

Presente a informação do Gabinete de Sistemas e Informação e
Comunicação, datada de 23-11-2021, que se transcreve. -----

" Considerando: -----

- 1) Que a delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em concreto, no Capítulo II do Título IV; -----
- 2) Que, nos termos do artigo 120.º, n.º 1 do diploma antes referido, a delegação de competências se concretiza através de contratos interadministrativos; -----
- 3) A dimensão do território do concelho de Macedo de Cavaleiros; a distância de algumas das localidades à sede de concelho e, em concreto desta competência, a falta de recursos humanos por parte da Câmara Municipal, é um fator que potencia esta delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo, assim, para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados; -----
- 4) Que as Freguesias/União de Freguesias do concelho de Macedo de Cavaleiros garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização responsável e racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;
- 5) Que o exercício desta competência pela Junta de Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, pelo contrário, promove o aumento da eficiência na gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma harmoniosa articulação ente o Município de Macedo de Cavaleiros e as Freguesias do concelho; -----
- 6) As negociações realizadas entre as partes e o interesse mútuo



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

na delegação desta matéria; -----
7) Considerando, ainda, que este contrato visa regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permite conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação, face aos novos desafios e exigências, na prossecução dos 5 E's: Economia, Eficácia, Eficiência, Equidade e Excelência. -----
Perante o exposto, atento o regime jurídico vertido na Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, em concreto, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea m) do seu Anexo, proponho que a Câmara Municipal submeta a apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, proposta para a celebração de contratos interadministrativos de competência específica com Freguesias do concelho que venham a aceitar nos termos que, ora, proponho e que anexo, ficando a fazer parte integrante da presente proposta." -----
A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Concordo com o proposto. Proponho a aprovação da minuta. À reunião de Câmara." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou, aprovar a proposta nos termos formulados e submetê-la a apreciação da Assembleia Municipal. -----

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (CONSUMIDOR 14469 E 14470) / PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: DELIBERAÇÃO -----
Presente a informação do Gabinete de Sistemas e Informação e



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

Comunicação datada de 24-11-2021, que se transcreve. -----

" Em anexo requerimento do consumidor nº 14469 e 14470, a solicitar o pagamento em prestações das faturas de água, conforme relação em anexo. O valor da dívida é de 162,63€ (Cento e sessenta e dois euros e sessenta e três cêntimos). Assim, proponho o fracionamento da mesma em 6 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor aproximado de 27,10 € (Vinte e sete euros e dez cêntimos) a que acrescem juros de mora e custas fiscais.

A munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da fatura de água em prestações, nos termos propostos na informação. -----

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA (CONSUMIDOR 10745) / PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: DELIBERAÇÃO -----

" Presente a informação do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação datada de 02-12-2021, que se transcreve. -----

" Em anexo requerimento do consumidor nº 10745, a solicitar o pagamento em prestações das faturas de água, conforme relação em anexo. O valor da dívida é de 159,20€ (Cento e cinquenta e nove euros e vinte cêntimos). Assim, proponho o fracionamento da mesma em 6 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

aproximado de 26,53 € (Vinte e seis euros e cinquenta e três centimos) a que acrescem juros de mora e custas fiscais. A munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da fatura de água em prestações, nos termos propostos na informação. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ.: JOSÉ ALBERTO LAGOA VALDREZ /
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR, RUA DR. ACÁCIO CRUZ, LOTE 9
- MACEDO DE CAVALEIROS - CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO:
DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação do Setor de Análise das Operações Urbanísticas datada de 18-11-2021, que se transcreve. -----

" Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 5, do Req: 162/2021, de 2021/10/08, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de construção de moradia bifamiliar, na Rua Dr. Acácio Cruz, n.º 9, em Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a concessão de autorização de utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão de caducidade do processo." ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade do licenciamento e o consequente arquivamento do processo. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ.: MARIA DOS ANJOS MARTINS BORGES / CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, RUA DE CIMA - SOBREDA - MORAIS - CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO ----

Presente a informação do Setor de Análise das Operações Urbanísticas datada de 26-11-2021, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 1, do Req: 296/2019, de 2021/09/06, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a requerente concluir as obras de construção de moradia unifamiliar, na Rua de Cima, na localidade da Sobreda, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a concessão de autorização de utilização. Assim, nos termos do disposto na



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

alínea c) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da interessada, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão de caducidade." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade do licenciamento e o consequente arquivamento do processo. -----

Divisão de Obras Municipais

REDE DE INTERFACES DE MACEDO DE CAVALEIROS - FASE 2 - (CENTRAL DE CAMIONAGEM) - PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL: DELIBERAÇÃO - Presente a informação da Secção de Obras Municipais datada de 30-11-2021, que se transcreve. -----

"Através de ofício em anexo, com registo de entrada n.º 4509/2021 de 2021/11/30, a firma adjudicatária **EDIBEIRAS - Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Ld.º**, vem solicitar uma prorrogação do prazo contratual de 111 dias, alegando os motivos que causaram enormes constrangimentos ao normal andamento dos trabalhos, que passo a citar: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

1. Pandemia da COVID-19 que tem originado dificuldade na aquisição de certos materiais de construção de todo o tipo, bem como tem afetado a disponibilidade das nossas equipas e dos subempreiteiros devido a diversos casos de confinamento, originados por infeções pelo vírus ou através de contactos de familiares e/ou conhecidos. 2. Postes de alta tensão localizados dentro da obra e que não permitem o avanço dos trabalhos dos arranjos exteriores. Enquanto os postes não forem removidos, não poderemos proceder com o arruamento previsto. -----

Consultado o processo da empreitada informo o seguinte: -----

- a) A empreitada supracitada foi adjudicada à firma **EDIBEIRAS - Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Ld^a** por deliberação da Câmara Municipal de 2020/10/15, pelo valor de 857.837,60 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 360 dias. b) A empreitada tem contrato de empreitada de 2020/11/11 e auto de consignação de 2020/11/25; c) A aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 2020/12/30. -----

De acordo com a alínea c) do ponto n.º 1 da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, a entidade executante obriga-se a concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória, no prazo de 360 dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, terminando assim o prazo da obra em **2021/12/25**. -----

Após consulta da regulamentação em vigor e aplicável à presente empreitada, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP) e o D.L. n.º6/2004 de 6 de Janeiro - Revisão de preços das



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

empreitadas de obras públicas, verifica-se o seguinte: -----

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP, o dono da obra possui a faculdade de aplicar sanção contratual - **"Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual (...)"** - entendendo, em minha opinião, que o atraso não se deve única e exclusivamente a factos imputáveis ao empreiteiro pelas razões por si apresentadas, parecendo assim que a norma não veda ao dono da obra, a possibilidade de, acautelando o interesse público, autorizar a conclusão da obra fora do prazo contratual, sem a aplicação de sanção contratual.

2. De acordo com o D.L. n.º 6/2004 de 6 de Janeiro - Revisão de preços das empreitadas de obras públicas, no n.º 2 do artigo 13.º prevê que **"se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor"**.

Face ao exposto e considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra torna-se inexecutável a firma adjudicatária concluir a mesma, assim esta divisão propõe: 1- Que seja agendado o assunto à Câmara Municipal, órgão competente para decidir; 2- Que seja concedida a prorrogação de prazo graciosa de 111 dias até ao dia 15/04/2022, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, com base nos fundamentos apresentados." -----

O Chefe da Divisão de Obras Municipais deu o seguinte parecer: " Com base na informação e nos fundamentos aí expressos, proceder conforme proposto." -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou conceder a prorrogação legal do prazo graciosa pelo período de 111 dias, até 2022.04.15, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Divisão do Conhecimento e Desenvolvimento Social

NATAL INCLUSIVO - CERCIMAC - COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS / APOIO FINANCEIRO:
DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação da Divisão do Conhecimento e Desenvolvimento Social datada de 10-11-2021, que se transcreve.

"Conforme documento em anexo a Cercimac apresentou a esta Câmara Municipal um projeto para a Construção de uma aldeia com os diversos momentos que estão retratados na Bíblia com estreita ligação ao nascimento de Jesus. Cada momento bíblico será inserido numa barraca devidamente decorada para representar uma casa característica à época e local (Belém). O último momento (o nascimento do Menino Jesus) será construído em tamanho real. Toda a zona envolvente será devidamente decorada conferindo assim um aspeto mais genuíno. A Aldeia Natal irá ocupar toda a zona da frente da Câmara Municipal e contará com a casa do Pai Natal e os seus adereços (Trenó, renas, etc.). A construção da Aldeia Natal terá a participação dos utentes da Instituição com a criação de um atelier de Natal, para esse efeito. Pretende-se desta forma aumentar a motivação das pessoas com deficiência, valorizando o seu empenho, dedicação e trabalho com base na visibilidade que o resultado final terá na comunidade, ou seja, pretende-se um Natal inclusivo, em que damos vida à nossa cidade com o contributo dos utentes desta Instituição. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

A Câmara Municipal pode, conforme referem as alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º do Anexo 1 à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei 69/2015, de 16 de julho, compete: "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)" e "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". -----
Conforme referido propõe-se considerar o interesse municipal da iniciativa, aprovando o apoio solicitado para o efeito no valor de 20.000,00€." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar, nos termos da informação, o apoio no valor de 20.000,00€ à CERCIMAC. -----

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - GDM - EQUIPA FEMININA:
DELIBERAÇÃO -----

Presente a informação da Divisão do Conhecimento e Desenvolvimento Social datada de 10-11-2021, que se transcreve.

"O GDM solicitou à Câmara Municipal a oferta de equipamentos desportivos com o logotipo do município, considerando que a equipa feminina de futsal vai participar em vários torneios em diferentes localidades do País. Dado o valor da aquisição, propõe-se que se adquiram, por ajuste direto em regime simplificado, nos termos do nº.1 do artº 128º, do Decreto-lei



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

n.º. 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual à firma
PUBLIX de Tiago Miguel Rodrigues Pires, Rua Alexandre Herculano,
N.º12, 5340-228 Macedo de Cavaleiros, Cont.244991588." -----

A Chefe da Divisão do Conhecimento e Desenvolvimento Social deu
o seguinte parecer: " À consideração do Sr. Vereador o
encaminhamento do pedido de apoio para aprovação na câmara
municipal." -----

A Vereadora Clementina Augusta Marçal Gemelgo referiu que esta é
uma Associação que particularmente lhe diz muito, nomeadamente a
equipa feminina que segue mesmo quando joga fora e concorda com
a proposta. Contudo acha que eticamente, o que está menos bem é
terem feito um ajuste direto simplificado para a Empresa em
questão e não terem dado a hipótese de haver orçamentos de
outras empresas do ramo. -----

O Vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho informou que foram
convidadas a apresentar proposta 3 empresas dando a oportunidade
a todas. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da
informação, deliberou autorizar o apoio para a aquisição de
equipamentos desportivos ao GDM . -----

Divisão de Turismo e Promoção do Território

**APROVAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL, DESIGNAÇÃO
DE 2 ELEMENTOS DO JÚRI E AUTORIZAÇÃO DOS CUSTOS INERENTES:
DELIBERAÇÃO** -----

Presente a informação do Setor de Turismo datada de 19-11-2021,
que se transcreve. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

"Tendo em conta: -----
- que a decoração natalícia é um fator de estímulo e dinamização do comércio local; - a necessidade de estimular o comércio tradicional e atrair os consumidores; - que a decoração das montras é uma oportunidade de destacar os produtos e incentivar o "compro em Macedo" -----

É proposto que se promova, com a colaboração da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Macedo de Cavaleiros (ACISMC), enquanto representante das atividades de comércio, indústria e serviços do Concelho, o concurso de montras de Natal/2021. -----

Concordando com o concurso proposto devem: -----

-Se aprovadas as regras que se anexam, nos termos da alínea k e ff), n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua versão atual conferida pela Lei n.º 66/2020, de 04/11 e que referem, respetivamente, que compete à Câmara Municipal "Elaborar (...), bem como aprovar regulamentos internos" e "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal";

-Designar dois elementos para integrar o júri de apreciação e classificação das montras a concurso, previsto no art.º 5.º das normas em anexo; -Autorizar a despesa com a atribuição de vales aos premiados, previstos no art.º 8.º das normas do concurso, em anexo. Concordando com a atribuição dos vales referidos pode ser autorizada a inerente despesa por ajuste direto, regime simplificado, nos termos do n.º 1, art.º 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual conferida pela Lei n.º 30/2021 de 21/05." -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

As Normas do concurso são dadas como transcritas ficando cópia das mesmas, devidamente rubricadas pelos membros do Executivo, arquivadas na pasta corresponde a esta reunião. -----

O Vereador António Nuno Baptista Mendes de Moraes com vista a evitar erros do passado, em que um fotógrafo da autarquia se dirigia às montras para as fotografar o que no final até trouxe alguma chatice. Para evitar que se repitam esses problemas deixa o alerta para que haja no corrente ano mais cuidado, pois já puderam ver que há comerciantes no concelho que levam a sério este desafio e como tal se empenham e fazem esse trabalho com brio e gosto e contribuem para que a cidade fique bastante mais bonita com as montras engalanadas. Solicitou assim alguma atenção para que tudo corra da melhor maneira possível e ninguém fique melindrado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos propostos, deliberou aprovar as normas do concurso de Montras de Natal, autorizar a despesa com a atribuição de vales, e para o Júri do concurso indicar como representante da Câmara Municipal, a Chefe de Divisão, Antónia Moraes, da Associação Comercial, o Presidente, Paulo Pinto e o Técnico Superior da Câmara Municipal, a Arquiteta Sandra Abrunhosa. -----

O Presidente da Câmara Municipal propôs ao restante Executivo, que fosse realizada uma reunião extraordinária da Câmara Municipal para próximo dia 17 de dezembro de 2021, pelas 9.30 horas no Auditório do Centro Cultural. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

V - Assuntos aprovados em minuta

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar em minuta o texto da deliberação dos assuntos a seguir identificados: -----

i) Contratação de empréstimo a curto prazo para o ano de 2022 ---

ii) Pacote fiscal para o ano de 2022 -----

iii) Contrato Interadministrativo de competência específica com as freguesias do concelho -----

iv) Serviço de fornecimento de água (consumidor 14469 e 14470) / Pedido de pagamento em prestações -----

v) Serviço de fornecimento de água (consumidor 10745) / Pedido de pagamento em prestações -----

vi) Processo de obra particular - Req.: José Alberto Lagoa Valdez / Construção de habitação bifamiliar, Rua Dr. Acácio Cruz, Lote 9 - Macedo de Cavaleiros - caducidade do Licenciamento -----

vii) Processo de obra particular - Req.: Maria dos Anjos Martins Borges / construção de habitação unifamiliar, rua de Cima - Sobreda - Morais - caducidade do Licenciamento -----

viii) Rede Interfaces de Macedo de Cavaleiros - Fase 2 - (central de camionagem) - Prorrogação de prazo contratual -----

ix) Natal inclusivo - CERCIMAC - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados / apoio financeiro -----

X) Aquisição de equipamentos desportivos - GDM - equipa feminina



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2021-12-09

xi) Aprovação de Normas do Concurso de Montras de Natal,
designação de 2 elementos do júri e autorização dos custos
inerentes. -----

VI - Encerramento

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Câmara,
eram dezasseis, declarou a reunião encerrada. -----

Para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo
Presidente da Câmara, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues,
e por mim, João dos Santos Rodrigues Martins, Chefe da Divisão
Jurídica e Administrativa, que a redigi, subscrevi e mandei
datilografar. -----

